

LEI Nº 2.577, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 2.835.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Setor Contábil da Diretoria de Finanças da Prefeitura do Município de Porto Feliz crédito de ordem de R\$ 2.835.000,00 destinado a suplementar a quantia de que trata o artigo 2º da Lei nº 2550, de 14 de junho de 1982.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

9 - Encargos Gerais do Município	
9.1 - Despesas Diversas da Administração	
4311 - Auxílio para Despesas de Capital	
(13760311.21).....	R\$ 2.835.000,00
TOTAL	R\$ 2.835.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

L. Alcálá
LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

Nelson Tabares
NELSON TABARES - SECRETÁRIO